



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 07/2025 AO(À) PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025

**Autoria:** Mauricio Pereira de  
Carvalho, Pedro Marconi de  
Sousa Rodrigues  
**Nº do Protocolo:** 2210/2025  
**Protocolado em:** 28/11/2025  
15h01

EMENDA IMPOSITIVA 7

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

<b>PROJETO DE LEI Nº:</b>	2513/2025	
<b>EMENDA ORÇAMENTO Nº:</b>	007	
<b>TIPO DE EMENDA:</b>	Emenda Parlamentar Impositiva	
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:</b>	Exercício 2026	
<b>AUTORIA:</b>	<b>Vereador(a)</b>	<b>Valor</b>
	Maurício Pereira de Carvalho	R\$ 5.000,00
	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	R\$ 20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>SECRETARIA/AUTARQUIA:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>BENEFICIÁRIO(S):</b>	Associação Comunitária do Bairro Ponte Chave	
<b>BEM OU SERVIÇO:</b>	Concessão de subvenção	

Documento assinado digitalmente por Mauricio Pereira de Carvalho, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **AHPO4-YPIK-PE4UF-SQECF-IMN5W** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para a concessão de subvenção à associação.

A alocação dos valores por meio da presente emenda parlamentar impositiva objetiva potencializar o trabalho de fortalecimento de vínculos realizado pela Associação, entidade declarada de utilidade pública, para o desenvolvimento de seus projetos, especialmente no desenvolvimento de potencialidades nas famílias por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Tal Associação contribui significativamente com a sociedade carandaiense por meio do trabalho social que exerce o que justifica a proposição da presente emenda, que tem por objetivo conceder subvenção social para manutenção e custeio do projeto social da entidade.

A entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho em momento oportuno para receber os recursos destinados pela presente Emenda Impositiva.

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 7		
VALOR DA EMENDA:	<b>R\$ 25.000,00</b>	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	017.001	Secretaria de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0801	Assistência Social Geral
Projeto Atividade:	1xxx	Apoio As. Com.Bairro Ponte Chave (emenda impos.)
Natureza da Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
Valor:	<b>R\$ 25.000,00</b>	

Documento assinado digitalmente por Maurício Pereira de Carvalho, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **AHP04-YPIK-PE4UF-SQECP-IMN5W** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	<b>R\$ 25.000,00</b>	

Documento assinado digitalmente por Maurício Pereira de Carvalho, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **AHP04-YPIK-PE4UF-SQECP-IMN5W** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: [contato@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:contato@camaracarandai.mg.gov.br) - Site: [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br) - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>

Documento assinado digitalmente por Maurício Pereira de Carvalho, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **AHPO4-YPIK-PE4UF-SQECP-IMN5W** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: [contato@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:contato@camaracarandai.mg.gov.br) - Site: [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br) - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Emenda Aditiva Nº 07/2025 ao(à) Projeto de Lei -  
Executivo Nº 2513/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 27/11/2025 15:41:33

**Hash Interno:** 8c2mvphftl8ozrworjllinb61ibbq06lweoqbzxu



### Chave de Verificação

**AHPO4-YJPIK-PE4UF-SQECP-IMN5W**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
958.***.***-15	Mauricio Pereira de Carvalho	Assinado
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	Assinado

Documento assinado digitalmente por Mauricio Pereira de Carvalho, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **AHPO4-YJPIK-PE4UF-SQECP-IMN5W** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

